



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 170/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pela Sra APARECIDA RAMALHO ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 976.382.856-20, residente na Rua Tiradentes, nº 43, Qd. 31, e de outro lado a firma AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.305.185/0001-29, estabelecida à AV. LAGO AZUL, Nº 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMES FERREIRA LACERDA, residente na Av. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do CPF 449.299.512-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 067/2017-000030 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) visando fornecimento de peças novas para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte conforme discriminação do Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
471	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU	MEGA	4	UNID	R\$ 50,00	R\$ 200,00
472	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO SAMU	MEGA	4	UNID	R\$ 80,00	R\$ 320,00
473	ALTERNADOR FIAT DUCATO SAMU	BOSCH	1	UNID	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
474	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU	NAKATA	4	UNID	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
475	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO SAMU	NAKATA	4	UNID	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
476	BARRA DE DIREÇÃO FIAT DUCATO SAMU	NAKATA	1	UNID	R\$ 900,00	R\$ 900,00
477	BATERIA FIAT DUCATO SAMU	BATS	1	UNID	R\$ 400,00	R\$ 400,00
478	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO FIAT DUCATO SAMU	MASTER	4	UNID	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
479	BOMBAS D'ÁGUA FIAT DUCATO SAMU	SKF	1	UNID	R\$ 650,00	R\$ 650,00
480	CABEÇOTE FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
481	CABO DE VELA FIAT DUCATO SAMU	BOSCH	1	JG	R\$ 200,00	R\$ 200,00
482	CAIXA DE MARCHA FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
483	CALÇO DO MOTOR FIAT DUCATO SAMU	MASTER	4	UNID	R\$ 160,00	R\$ 640,00
484	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
485	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO FIAT DUCATO SAMU	SKF	1	UNID	R\$ 480,00	R\$ 480,00
486	CILINDRO DE EMBREAGEM FIAT DUCATO SAMU	SKF	1	UNID	R\$ 480,00	R\$ 480,00
487	COIFA LADO CAMBIO FIAT DUCATO SAMU	MEGA	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
488	COIFA LADO RODA RENAULT FIAT DUCATO SAMU	MEGA	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
489	COLAR DE EMBREAGEM FIAT DUCATO SAMU	SKF	1	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
490	CORREIA AR CONDICIONADO FIAT DUCATO SAMU	GATES	2	UNID	R\$ 120,00	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



		BRASIL				240,00
491	CORREIA DENTADA FIAT DUCATO SAMU	GATES BRASIL	2	UNID	R\$ 160,00	R\$ 320,00
492	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DUCATO SAMU	GATES BRASIL	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00
493	DISCO DE EMBREAGEM FIAT DUCATO SAMU	LUK	1	UNID	R\$ 480,00	R\$ 480,00
494	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU	HIPER FREIOS	4	UNID	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
495	EIXO ENTALHADO FIAT DUCATO SAMU	MOTO PEÇAS	1	UNID	R\$ 700,00	R\$ 700,00
496	EIXO PILOTO FIAT DUCATO SAMU	MOTO PEÇAS	1	UNID	R\$ 700,00	R\$ 700,00
497	ELICE DO RADIADOR FIAT DUCATO SAMU	MIRADOR	1	UNID	R\$ 250,00	R\$ 250,00
498	ENGRENAGEM 1 MARCHA FIAT DUCATO SAMU	MOTO PEÇAS	1	UNID	R\$ 430,00	R\$ 430,00
499	ENGRENAGEM 2 MARCHA FIAT DUCATO SAMU	MOTO PEÇAS	1	UNID	R\$ 430,00	R\$ 430,00
500	ENGRENAGEM 3 MARCHA FIAT DUCATO SAMU	MOTO PEÇAS	1	UNID	R\$ 430,00	R\$ 430,00
501	ENGRENAGEM 4 MARCHA FIAT DUCATO SAMU	MOTO PEÇAS	1	UNID	R\$ 430,00	R\$ 430,00
502	ENGRENAGEM 5 MARCHA FIAT DUCATO SAMU	MOTO PEÇAS	1	UNID	R\$ 400,00	R\$ 400,00
503	ENGRENAGEM MARCHA RE FIAT DUCATO SAMU	MOTO PEÇAS	1	UNID	R\$ 430,00	R\$ 430,00
504	ESCAPAMENTO DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 700,00	R\$ 700,00
505	ESCAPAMENTO TRAZEIRO FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 600,00	R\$ 600,00
506	EXTINTOR FIAT DUCATO SAMU	RESIL	1	UNID	R\$ 170,00	R\$ 170,00
507	FAROL DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU	CIBIE	2	UNID	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
508	FILTRO DE AR FIAT DUCATO SAMU	WEGA	5	UNID	R\$ 90,00	R\$ 450,00
509	FILTRO GASOLINA FIAT DUCATO SAMU	WEGA	5	UNID	R\$ 80,00	R\$ 400,00
510	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO SAMU	WEGA	5	UNID	R\$ 100,00	R\$ 500,00
511	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO SAMU	MAN	5	UNID	R\$ 100,00	R\$ 500,00
512	JOGO DE VELA FIAT DUCATO SAMU	NGK	1	JG	R\$ 135,00	R\$ 135,00
513	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT DUCATO SAMU	METAL LEVE	2	UNID	R\$ 370,00	R\$ 740,00
514	JUNTA HOMOCINETICA FIAT DUCATO SAMU	SKF	2	UNID	R\$ 180,00	R\$ 360,00
515	JUNTAR DE CARTER FIAT DUCATO SAMU	MASTER	2	UNID	R\$ 90,00	R\$ 180,00
516	KIT DE EMBREAGEM FIAT DUCATO SAMU	LUK	1	UNID	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
517	KIT MOTOR FIAT DUCATO SAMU	METAL LEVE	1	UNID	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
518	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA FIAT DUCATO SAMU	CIBIE	4	UNID	R\$ 17,00	R\$ 68,00
519	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU	CIBIE	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
520	LANTERNAS TRASEIRAS FIAT DUCATO SAMU	CIBIE	2	UNID	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
521	LONA DE FREIO FIAT DUCATO SAMU	LONA FLEX	6	JG	R\$ 75,00	R\$ 450,00
522	MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO SAMU	BOSCH	1	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
523	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT DUCATO SAMU	BOSCH	1	UNID	R\$ 900,00	R\$ 900,00
524	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA FIAT DUCATO SAMU	VALEO	4	UNID	R\$ 60,00	R\$ 240,00
525	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU	BIG	1	UNID	R\$ 700,00	R\$ 700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



						700,00
526	PARAFUSO DA RODA FIAT DUCATO SAMU	MASTER	16	UNID	R\$ 22,00	R\$ 352,00
527	PASTILHA DE FREIO FIAT DUCATO SAMU	LONA FLEX	6	JG	R\$ 150,00	R\$ 900,00
528	PONTA DE EIXO FIAT DUCATO SAMU	IMA	2	UNID	R\$ 480,00	R\$ 960,00
529	PROTETOR DE CARTER (PEITO) FIAT DUCATO SAMU	MASTER	2	UNID	R\$ 220,00	R\$ 440,00
530	RADIADOR FIAT DUCATO SAMU	VVISCON DE	1	UNID	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
531	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 480,00	R\$ 480,00
532	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 480,00	R\$ 480,00
533	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO SAMU	ARCA	1	JG	R\$ 35,00	R\$ 35,00
534	RETENTOR DE RODA TRASEIRO FIAT DUCATO SAMU	ARCA	4	UNID	R\$ 60,00	R\$ 240,00
535	RODA DE FERRO FIAT DUCATO SAMU	MASTER	2	UNID	R\$ 480,00	R\$ 960,00
536	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU	GBR	4	UNID	R\$ 75,00	R\$ 300,00
537	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO FIAT DUCATO SAMU	GBR	4	UNID	R\$ 100,00	R\$ 400,00
538	ROLAMENTO DO ALTERNADOR FIAT DUCATO SAMU	GBR	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00
539	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM FIAT DUCATO SAMU	GBR	2	UNID	R\$ 170,00	R\$ 340,00
540	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO FIAT DUCATO SAMU	GBR	1	UNID	R\$ 150,00	R\$ 150,00
541	SETOR DE DIREÇÃO FIAT DUCATO SAMU	ZM	1	UNID	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
542	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO SAMU	HIPER FREIOS	2	UNID	R\$ 180,00	R\$ 360,00
543	TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
544	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DUCATO SAMU	NAKATA	4	UNID	R\$ 170,00	R\$ 680,00
545	TRIZETA FIAT DUCATO SAMU	IMA	4	UNID	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
546	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO FIAT DUCATO SAMU	MASTER	1	UNID	R\$ 650,00	R\$ 650,00
547	VENTULINA DO RADIADOR FIAT DUCATO SAMU	MASTER	2	UNID	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
548	BOMBA HIDRAULICA FIAT DUCATO SAMU	SKF	1	UNID	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
549	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO FIAT DUCATO SAMU	GBR	1	UNID	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 067/2017-000030 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 067/2017-000030, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 067/2017-000030.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 10.302.0236.2305 Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 56.800,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 067/2017-000030, cuja realização decorre da autorização da Sra. APARECIDA RAMALHO ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 25 de Setembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____